



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

001

LEI Nº 1.012/91

De 25 de Janeiro de 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ' CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE CONTINUIDADE DE CESSÃO DE USO, À TÍTULO GRATUITO, ' COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ' ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e ' promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio de Continuidade da cessão de uso, à título gratuito, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a cessão, por partes da Secretaria, de um trator acompanhado de uma grade, com objetivo ' de atender aos pequenos produtores rurais da região, bem como os projetos de cunho social desenvolvidos pela Prefeitura.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

002 .2.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Shirley Mara Valocini Lourenço Eduardo
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 1991.
Pilar do Sul, 25/01 1991.
O Func. Aras.